

17-12-2021



Sandra Marina Lopes

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal**DESPACHO N.º 56 / 2021**

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021 de 27 de novembro, se determinou que “[...] entre os dias 2 e 9 de janeiro de 2022 será obrigatória, nos termos do Decreto-Lei n.º 79-A/2020, de 1 de outubro, na sua redação atual, a adoção do regime de teletrabalho — sempre que as funções em causa o permitam e o trabalhador disponha de condições para as exercer [...] sem prejuízo do disposto no Despacho n.º 8053-A/2021, de 13 de agosto (que dispõe que a prestação de trabalho no âmbito dos serviços de atendimento ao público se enquadra nos casos em que aquela se revela indissociável da presença física do trabalhador no local de trabalho, não sendo compatível com teletrabalho);

Considerando que, no cumprimento dessa medida, foi efetuada, internamente, a avaliação dos trabalhadores que, em número estritamente necessário, teriam de assegurar as funções que lhe estão cometidas;

Considerando ainda que, nos termos da mesma Resolução, se recomenda a prudência no que respeita ao aumento das interações sociais e dos convívios, devendo ser promovidas medidas com vista a prevenir a propagação do vírus;

Determino, para vigorar **na semana entre os dias 2 e 9 de janeiro de 2022:**

- O encerramento total das instalações desportivas e equipamentos culturais, de âmbito municipal;
- A continuidade dos serviços de atendimento ao público, no edifício dos Paços do Concelho, com encerramento apenas no período de almoço, entre as 13 e as 14 horas.

Dê-se conhecimento aos serviços públicos aqui visados.

Publique-se no Portal do Município, para divulgação à população em geral.

Nazaré, 16 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré